

EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 003/2025)



**EDITAL
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00011889/2025-56**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

I - REGÊNCIA LEGAL

1. Constituição Federal de 1988;
2. Lei Federal nº 14.133/2021 na sua atual redação, subsidiariamente;
3. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
4. Decreto Federal nº 21.981/1932;
5. Lei Estadual nº 9.433/2005.

II- PREÂMBULO

2.1. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará processo de CREDENCIAMENTO para contratação de prestação de serviços de leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), para executar leilão DIGITAL e alienação de bens móveis e veículos inservíveis de propriedade do Município de Amargosa, nos valores e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Período de: a partir do dia 08 de maio de 2026.

Horário: 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta.

Local: exclusivamente no endereço: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

III - OBJETO

3.1. CREDENCIAMENTO para contratação de prestação de serviços de leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), para executar leilão DIGITAL e alienação de bens móveis e veículos inservíveis de propriedade do Município de Amargosa.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação exclusivamente no endereço: licitacoes@amargosa.ba.gov.br a partir da data estabelecida neste edital.

4.2. No campo do assunto deverá estar escrito: **DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO 003/2025 - LEILOEIRO OFICIAL.**

V. CLASSIFICAÇÃO - JULGAMENTO

5.1. Os licitantes habilitados serão classificados pela ordem de envio da documentação;

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

5.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste edital.

VI- DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado, no Diário Oficial do Município de Amargosa;

6.2. Os recursos serão recebidos no endereço licitacoes@amargosa.ba.gov.br e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado;

6.3. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Agente de Contratação, proferirá, também no prazo de 3 (três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Amargosa em até 3 (três) dias úteis.

VII - DA CONTRATAÇÃO

7.1. O interessado habilitado será convocado, através de e-mail, para assinar o instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante neste Edital (Anexo II), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação;

7.2. O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.3. O contratado deverá iniciar as suas atividades, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais, a critério do Município de Amargosa, na defesa do interesse público;

7.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Amargosa, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, observada a ampla defesa e o contraditório, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.5. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o município de Amargosa/BA.

VIII- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar os serviços a serem prestados;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



- c) Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela secretaria demandante e seu ateste para fins de pagamento;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Formalizar demanda à contratada, por e-mail, no prazo mínimo de 48 horas antes do evento.

IX- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação vigente:

- a) Assegurar as especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devidamente dimensionados para os serviços;
- d) Acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- e) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do serviço;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento licitatório.
- g) Informar, no prazo máximo de 24 horas, a impossibilidade de atendimento à demanda municipal formalizada.

X- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação dos será fiscalizada e acompanhada por servidor designado pelo setor demandante.

10.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve ausência da prestação do serviço pela contratada, deverá comunicar o ocorrido à autoridade competente.

10.3. Em caso de falha ou omissão no cumprimento obrigacional, responderá a contratada por todos os prejuízos suportados pelo município de Amargosa.

10.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

10.5. O Município de Amargosa reserva-se o direito de não arcar com a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no presente instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



XI- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser realizado por depósito ou transferência bancária sobre o valor do bem móvel arrematado diretamente à Prefeitura Municipal. Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial e que deverá ser paga no mesmo no dia da arrematação.

XII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município de Amargosa, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

12.4. A multa aplicável será de:

12.4.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

12.4.2 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato;

12.4.3 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

12.4.3.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Amargosa, ou do primeiro dia útil seguinte;

12.4.3.2. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



12.5. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;

12.6. Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

XIII- DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do Credenciado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual, conforme item V, “b”, deste Edital;

13.2. Durante a vigência do Termo não haverá correção ou reajuste.

XIV- DO DESCRENCIAMENTO

14.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Pedido do credenciado.

14.2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, caberá defesa no prazo legal, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no devido prazo.

14.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Edital estará à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.amargosa.ba.gov.br);

15.2. Consultas poderão ser formuladas através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou seafi@amargosa.ba.gov.br

15.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

15.4. É dado revogar o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

15.6. É facultada à Agente de Contratação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

XVI- FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Modelo de Declaração de Acatamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Artigo 7º da CF

Anexo V - Modelo de Declaração de Requerimento de Credenciamento

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VII - Tabela de Preços/Percentual e Serviços a serem contratados

Amargosa/BA, 05 de maio de 2026.

BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 092/2024



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Credenciamento para contratação de prestação de serviços de leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), para executar leilão DIGITAL e alienação de bens móveis e veículos inservíveis de propriedade do Município de Amargosa, nos valores e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A finalidade do credenciamento é possibilitar à Administração a obtenção do maior número possível de contratados, nas situações em que tal condição seja imprescindível ao interesse público tutelado pela Administração. Portanto, o credenciamento retrata hipótese de da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 DESSUME-SE, ASSIM, QUE SOMENTE SERÁ POSSÍVEL ADOTAR O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO QUANDO A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO ESTIVER SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADA, EM VISTA DO CASO CONCRETO. NO CASO EM TELA, CONFORME O PERCENTUAL COBRADO, CONFORME O ART. 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 21.981, DE 19 DE OUTUBRO DE 1932 É DE 5%.

2.1.2 O Credenciamento ora proposto justifica-se ainda pelo fato de o patrimônio do Poder Executivo Municipal ser composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste, obsolescência, imprestabilidade, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos; ou que, devido à perda de suas características em função de fatores externos, como acidentes, tornam-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los;

2.1.3 Visto que o objetivo é a contratação de prestação de serviços de Leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) para executar leilão de alienação de bens móveis e veículos inservíveis, se faz necessário desfazer-se de uma grande quantidade de bens inservíveis, dos quais grande parte encontra-se parcialmente destruída e sucateada em estágio avançado de deterioração causando custos de armazenagem, ambiente insalubre e sujeito a risco de contaminação, nas instalações físicas deste município, que uma vez desocupadas, serão utilizadas em atividades relacionadas à missão precípua desta Municipalidade;

2.1.4 Trata-se de necessidade contínua da Administração, a fim de renovar os materiais que utiliza para a prestação dos serviços públicos com eficiência;

2.1.5 O Município de Amargosa realizou, no período no ano de 2021, 2 (dois) leilões de bens móveis, arrecadando o valor de 119.570,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta reais), revertendo, dessa forma, bens inservíveis em recursos financeiros a ser objeto de investimentos programados pelo Município.

2.1.6 A contratação dos serviços elencados no objeto deste termo deve-se ao fato desta Municipalidade não possuir em seu quadro de pessoal servidores especializados no serviço de

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

7



condução de leilão, conforme recomendações do Decreto nº 21.981/32, que regulamenta a profissão de Leiloeiros.

2.2 O Credenciamento ora proposto justifica-se ainda pelo fato de o patrimônio do Poder Executivo Municipal ser composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste, obsolescência, imprestabilidade, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos; ou que, devido à perda de suas características em função de fatores externos, como acidentes, tornam-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los;

2.2.1 Visto que o objetivo é a contratação de prestação de serviços de Leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) para executar leilão de alienação de bens móveis e veículos inservíveis, se faz necessário desfazer-se de uma grande quantidade de bens inservíveis, dos quais grande parte encontra-se parcialmente destruída e sucateada em estágio avançado de deterioração causando custos de armazenagem, ambiente insalubre e sujeito a risco de contaminação, nas instalações físicas deste município, que uma vez desocupadas, serão utilizadas em atividades relacionadas à missão precípua desta Municipalidade;

2.2.2 Trata-se de necessidade contínua da Administração Direta e Indireta, a fim de renovar os materiais que utiliza para a prestação dos serviços públicos com eficiência;

2.2.3 O Município de Amargosa realizou, no período no ano de 2021 (com outro leilão a ser realizado), um total de 2 (dois) leilões de bens moveis, arrecadando o valor de R\$ 119.570,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta reais), revertendo, dessa forma, bens inservíveis em recursos financeiros a ser objeto de investimentos programados pelo Município.

2.2.4 A contratação dos serviços elencados no objeto deste termo deve-se ao fato desta Municipalidade não possuir em seu quadro de pessoal servidores especializados no serviço de condução de leilão, conforme recomendações do Decreto nº 21.981/32, que regulamenta a profissão de Leiloeiros.

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 A vigência desde contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, com término previsto de 1 (um) ano, podendo ser renovado, nos termos da legislação pertinente, especialmente as Leis Federais nº 12.232/2010 e nº 4.680/1965.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1 Os interessados deverão enviar os documentos relacionados no item 5.1 ao Setor de licitações através do endereço eletrônico: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

4.2 Será possível o credenciamento, a qualquer tempo, do interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas fixadas neste Regulamento até o prazo de vigência neste fixado.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

5.1 Para credenciamento da pessoa física deverá apresentar os seguintes documentos:

a) documento oficial com foto;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



- b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira de Exercício Profissional emitida pela Junta Comercial do Estado onde está domiciliado (original ou cópia autenticada em cartório);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de execução patrimonial (Certidão de Ações Cíveis);
- h) Certidão de matrícula como leiloeiro oficial emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia ou da Sede da Licitante e observância do disposto na Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, do Departamento Nacional do Registro do Comércio;
- i) Declaração atestando a regularidade do leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado da Bahia ou da Sede da Licitante expedida no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação à Administração;
- j) Certidões negativas de antecedentes criminal federal e estadual que comprovem que o leiloeiro não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;
- k) Declaração de entidade pública ou privada atestando a capacidade técnica na realização de leilão oficial, público ou privado, em quantidade e complexidade compatível ao processo em questão;
- l) Atestado de capacidade técnica comprovando já ter executado leilão através de plataforma DIGITAL;
- m) Declaração de Acatamento, conforme Anexo III;
- n) Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Artigo 7º da CF, conforme Anexo IV;
- o) Declaração de Requerimento de Credenciamento, conforme Anexo V;
- p) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo VI;
- q) Tabela de Preços/Percentual e Serviços a serem contratados, conforme Anexo VII.

5.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada digital.

5.3 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

6. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

6.1 Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de ENVIO dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 4.1 deste edital.

6.1.1 A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro credenciado.

6.1.2 O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



6.1.3 Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.2 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

6.3 Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Agente de Contratação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Conforme o percentual cobrado, e com base no art. 24 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 é de 5% cinco por cento sobre o valor do bem móvel arrematado.

8. DOS IMPOSTOS E TAXAS

8.1 Todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos, taxas e demais encargos financeiros para a correta execução da contratação indicada no objeto deste, devem estar inclusas no preço ofertado nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo gestor de contrato designado através de ato próprio após a ratificação da decisão sobre o credenciamento, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do contrato.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS

10.1 O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 Lei Estadual nº 9.433/05 e Normas atinentes ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

10.2 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Marisonia Caldas Almeida.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**“CONTRATO N.º...../2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMARGOSA E _____
_____, FIRMAM O PRESENTE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA FORMA
QUE SEGUE.**

O MUNICÍPIO DE AMARGOSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, nessa cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, brasileiro, casado, ..., portador da CI-RG nº. e do CPF-MF nº., residente e domiciliado à, na cidade de AMARGOSA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa com sede a cadastrada no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº..... doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(es)....., portador do RG no e CPF no residente e domiciliado à nº, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do **Edital de Credenciamento N° 003/2025**, Processo Administrativo nº 2901007.00011889/2025-56, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de prestação de serviços de leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), para executar leilão DIGITAL e alienação de bens móveis e veículos inservíveis de propriedade do Município de Amargosa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Fiscalizar a execução do contrato;
- 2.2. Usar sempre que necessário o suporte de atendimento técnico que é oferecido pela contratada via telefone e internet;
- 2.3. Proporcionar as condições necessárias para a realização do serviço, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência, de acordo com as normas Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Isentar a Prefeitura de Obrigações Trabalhistas e Sociais;
- 3.2. Convocar interessados via Malas Diretas, e-mails;
- 3.3. Isentar o Município de Amargosa de qualquer remuneração pelo nosso desempenho profissional, quer seja a título de prêmio, corretagem, comissão, assim como, ICMS, tributos, locomoção, Taxas de Serviços que serão de responsabilidade dos Licitantes vencedores;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



- 3.4. Emitir Notas Fiscais só após confirmação bancária para os adquirentes;
- 3.5. Prestar conta de imediato ou conforme critério a esta Prefeitura;
- 3.6. Orientar na elaboração de lotes.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES/ DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

- 4.1. O pagamento deverá ser realizado por depósito ou transferência bancária sobre o valor do bem móvel arrematado diretamente à Prefeitura Municipal. Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial e que deverá ser paga no mesmo no dia da arrematação.
- 4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado implicará na perda do bem arrematado.
- 4.1.3. Os lotes somente serão liberados após a confirmação da transferência ou depósito bancário.
- 4.1.4. O participante que ofertar o maior lance, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do LEILOEIRO, comprovando-os pelos documentos descritos no Termo de Referência. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento, sem que caiba ao LICITANTE qualquer direito à reclamação.

CLAUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

- 5.1. No ato da arrematação, o ARREMATANTE e vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado ao LEILOEIRO OFICIAL a título de comissão;
- 5.2. O valor da comissão do LEILOEIRO não compõe o valor do lance ofertado;
- 5.3. O não pagamento da comissão implicará no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao LEILOEIRO de cobrar sua comissão Judicialmente e/ou Extrajudicialmente.

CLÁUSULA SEXTA-CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO

- 6.1. Os bens serão vendidos à vista, lote a lote, considerando-se ARREMATANTE o licitante que oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.
- 6.2. No ato da arrematação, o participante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos listados abaixo, em originais ou cópias integrais legíveis e em boa forma, devidamente autenticadas em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo leiloeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original:
- 6.3. Pessoas Físicas: Carteira de Identidade, CPF/MF, Comprovante de Residência, Comprovante de Emancipação e, quando for o caso, procuração da licitante pessoa física;
- 6.4. Pessoas Jurídicas: CNPJ/MF, RG e CPF do (s) Representante (s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

CLÁUSULA SETIMA - DO CONTRATO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



7.1. O prazo de vigência do presente contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas na Lei nº. 14.133/2021, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, 10ª (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO

8.1. O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - Processo Administrativo - Nº 2901007.00011889/2025-56, na modalidade CREDENCIAMENTO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (PERCENTUAL), tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Estadual nº 9.433/05 e demais legislações e normas aplicáveis, bem como demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DA DESISTÊNCIA E SANÇÕES

9.1. O ARREMATANTE vencedor será considerado desistente se não satisfazer as condições previstas;

9.2. A não concretização dos pagamentos nos termos previstos, no caso de desistência da arrematação, sustação do pagamento, e ainda, nos casos de devolução de cheques por falta e/ou insuficiência de fundos, sujeitará o ARREMATANTE ao pagamento uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) que será devido ao Leiloeiro, independente de alegações posterior, como pena pelo não atendimento aos requisitos dispostos;

9.3. Não serão aceitas desistências em hipótese alguma por parte dos ARREMATANTES, nem alegação de desconhecimento das condições deste Contrato.

9.4. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do ARREMATANTE a todas as suas condições. Em caso de inadimplência do LICITANTE vencedor, será convocado o segundo LICITANTE para assumir a arrematação, devendo apresentar perante a Agente de Contratação do Município de Amargosa/BA, os seguintes documentos (originais e/ou cópias integrais e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF/MF, se pessoa física;
- c) CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- d) Comprovante de residência;
- e) Procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, se o licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos quais sejam: RG e CPF;
- f) Comprovante de emancipação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECISÃO CONTRATUAL

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

10.5. Em qualquer caso de rescisão será observada Lei Federal nº 14.133/2021;

10.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Amargosa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato. E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias. AMARGOSA, em de de 2026.

Amargosa, em de de 2026.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

CONTRATADO
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração]

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO

Declaro, para todos os fins de direito que, acato os termos constantes no Edital de Credenciamento n.º 003/2025, do Município de Amargosa e seus anexos, e que tenho totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

Local, Data

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração]



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF

À Agente de Contratação,

(Nome), CPF/MF nº. , (Endereço Completo), DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Constituição Federal de 1988.

Local, Data

Assinatura Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Nome, CPF _____, endereço _____, telefone _____), atendendo ao Edital de Credenciamento Público nº 003/2025, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto ao Município de Amargosa, para prestação dos serviços de leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), para executar leilão de alienação de bens móveis e veículos inservíveis de propriedade da Prefeitura de Amargosa.

Declara que aceita o percentual de comissão proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no ANEXO I do Edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Local ____ de _____ de 2025

Assinatura Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

17



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2025, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VII

TABELA DE PREÇOS/PERCENTUAL E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Descrição	Qt.	Unidade	Percentual Cobrado
1	Prestação de serviços de leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia (juceb), para executar leilão DIGITAL e alienação de bens móveis e veículos inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Amargosa	01	Serviço	5%

12 meses

Assinatura Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

19